

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**PORTARIA Nº 076/2018**

Altera, substitui e define os membros e os suplentes da Comissão de Fiscalização do Recadastramento do Patrimônio Público Imobiliário do Município de Salvador, instituídos pela PORTARIA 043/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 16 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Decreto Municipal nº 27.734, de 28 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art.1º - Fica alterada, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, a Comissão de Fiscalização do Recadastramento do Patrimônio Público Imobiliário do Município de Salvador, instituída pela Portaria 043/2018, com a finalidade de acompanhar a execução do Contrato de Prestação de Serviços 006/2017, que tem como objeto a prestação do serviço de recadastramento dos imóveis que constituem o patrimônio público imobiliário do Município de Salvador.

Art.2º - A Comissão de Fiscalização passa a ser composta pelos seguintes membros:

- a) WALDEK FERREIRA DE ALCÂNTARA, matrícula nº 880.401, que a presidirá;
- b) MARIA DA GRAÇA PIEDADE DA SILVA SANTOS, matrícula nº 20.519, que fiscalizará o tratamento da documentação legal dos imóveis;
- c) NAILSON JOSÉ GUIMARÃES MARQUES, matrícula nº 880.432, que fiscalizará os produtos digitalizados e a carga dos dados em sistemas;
- d) RONALD JOSÉ SOUZA DA SILVA, matrícula nº 880.005, que fiscalizará os produtos do inventário físico dos imóveis.

Art.3º - A comissão terá como suplentes, para os casos de impossibilidade, impedimento ou substituição, os seguintes servidores:

- a) para a fiscalização da documentação legal, ANA GEORGETE PASSOS PAIM, matrícula 880.511;
- b) para a fiscalização dos produtos digitalizados e verificação da carga dos dados, TEREZA CRISTINA SOUZA FADIGAS, matrícula nº 18.540;
- c) para a fiscalização dos produtos do inventário físico dos imóveis, JANICE TOSCANO PRESTES, matrícula 880.549.

Parágrafo único: qualquer um dos membros efetivos poderá substituir o presidente da comissão.

Art.4º - O membro que assinar em substituição ao presidente da comissão, na modalidade "ad hoc", será substituído pelo suplente.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e terá seus efeitos retroativos à data de 08 de outubro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 09 de outubro de 2018.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	POUSADA PIRAMIDE DO SOL LTDA - EPP
REQUERENTE	JOÃO NASCIMENTO FONSECA FILHO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	900.348-7
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.931.188/0001-54
PROCESSO Nº.	10777/2016
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA REQUERENTE - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2016 IGUAL A R\$ 1.258.722,14, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	JAILTON DOS PASSOS PAULA
REQUERENTE	JAILTON DOS PASSOS PAULA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	865337-2
CPF DO CONTRIBUINTE	454.197.015-53

PROCESSO Nº.	11158/2016
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE DOCUMENTOS E PROVAS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2016 IGUAL A R\$ 165.963,65, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 09 de outubro de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	JAILTON DOS PASSOS PAULA
REQUERENTE	JAILTON DOS PASSOS PAULA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	865339-9
CPF DO CONTRIBUINTE	454.197.015-53
PROCESSO Nº.	11167/2016
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE DOCUMENTOS E PROVAS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2016 IGUAL A R\$ 165.963,65, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	CONSTRUTORA E INCORPORADORA A N P LTDA
REQUERENTE	GILSON NASCIMENTO PASSOS
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	608.054-5
CNPJ DA CONTRIBUINTE	14.820.708/0001-01
PROCESSO Nº.	11314/2016
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA REQUERENTE - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2016 IGUAL A R\$ 48.483,04, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 09 de outubro de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada: